



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 7.479/2025

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Muriaé, instituído pela Lei nº 4.990/2015, e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica prorrogada por 12 (doze) meses a vigência do Plano Municipal de Educação de Muriaé (PME), instituído pela Lei Municipal nº 4.990, de 23 de junho de 2015, contados da data de publicação desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei do novo PME até o 8º (oitavo) mês da prorrogação, de forma alinhada às diretrizes do novo Plano Nacional de Educação 2024-2034, ainda em tramitação no Congresso Nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de outubro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé